

EDITAL 001/2018 – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/PRESENCIAL/CAMPUS JATAÍ/PROEX/IFG

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), por meio do Departamento de Ações Sociais (DAS), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), torna público o Processo Seletivo 2018 do **Programa de Auxílio Financeiro Estudantil**, na modalidade presencial, para concessão de: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Permanência e Auxílio Moradia, Auxílio de Apoio Didático Pedagógico e Auxílio Vestuário Profissional de acordo com a previsão no Projeto de Lei Orçamentária para 2018 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cujo objetivo é criar condições de permanência e êxito no processo formativo dos (as) estudantes em situação de vulnerabilidade social.

JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Viabilizar a concessão de auxílio financeiro aos (as) estudantes matriculados (as) nos cursos ofertados pelo IFG. A finalidade da oferta das citadas bolsas é a de minimizar desigualdades sociais vivenciadas por aqueles (as) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e evitar, desta forma, a evasão escolar contribuindo para a melhoria do seu desempenho acadêmico. Justifica-se pelo Decreto nº 7.234/2010 e inciso I, artigo 6º da Lei nº 11.892/2008, além da Política de Desenvolvimento Institucional nos quais se acredita que a promoção de políticas públicas, como a concessão de auxílio financeiro em favor de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mostra-se como uma das múltiplas facetas ínsitas ao constitucionalmente consagrado "direito à educação".

1. DO PÚBLICO ALVO

1.1 Estudantes matriculados (as) e com frequência regular em cursos presenciais: a) técnico integrado ao Ensino Médio; b) técnico integrado ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, c) técnico subsequente e d) cursos superiores (licenciatura, bacharelado e tecnológico) do IFG, com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio mínimo, considerando-se a renda bruta familiar.

2. DOS PROGRAMAS

2.1 Este processo seletivo compreende a concessão de auxílio financeiro estudantil dos programas previstos na tabela abaixo:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR
Auxílio Alimentação	Destinado aos (as) estudantes situação de vulnerabilidade social com o intuito de atender as necessidades básicas de alimentação dos (as) estudantes.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00

Auxílio Transporte	Destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, que necessitem de auxílio financeiro para viabilizar o deslocamento da sua residência para o Câmpus e retorno à sua residência.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
Auxílio Permanência	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos estudantes, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
Integrado Integral Alimentação	Destinado aos estudantes dos cursos técnicos integrados em tempo Integral para contribuir com despesas de alimentação durante o período que estão no IFG	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
Refeitório Estudantil	Destinado aos estudantes dos cursos técnicos integrados em tempo Integral e de Educação de Jovens e Adultos com intuito de garantir a alimentação durante o período que estão no IFG.	Até 9 (nove) parcelas	Variável
EJA Permanência	Destinado aos estudantes de Educação de Jovens e Adultos para contribuir com sua permanência no IFG	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
Auxílio Moradia	Este auxílio é destinado, exclusivamente, aos (as) estudantes de cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social, oriundos (as) de outros municípios, estados ou regiões fora da localização do Câmpus, que não residem com a família nem possuem imóveis na zona urbana, na garantia de manutenção de moradia no município onde se localizam os Câmpus.	10 (dez) parcelas	R\$ 225,00
Auxílio Apoio Didático Pedagógico	Destinado, exclusivamente, aos (as) estudantes de cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social que necessitam de auxílio financeiro eventual para a aquisição de material didático-pedagógico.	Parcela única	R\$ 75,00
Auxílio Vestuário Profissional	Destinado, exclusivamente, aos (as) estudantes de cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social que necessitam de auxílio financeiro eventual para aquisição de vestuário profissional para exercício de suas atividades acadêmicas.	Parcela única	R\$ 120,00

3. DAS VAGAS

3.1. O quantitativo de vagas será publicado posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus Jataí, por meio da CAE, após descentralização orçamentária.

3.2. As vagas disponibilizadas pelo Câmpus serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos, estabelecida pelo (a) Assistente Social, de acordo com os critérios dessa seleção.

3.3. Em caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas e/ou surgimento de novas vagas ao longo do ano, elas serão imediatamente preenchidas pelo (a) primeiro (a) estudante da lista de espera.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever todos (as) estudantes (as) matriculados (as), em curso presencial técnico integrado ao Ensino Médio, técnico integrado ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, técnico subsequente, cursos superiores (licenciatura, bacharelado e tecnológico) do IFG.

4.2 As inscrições serão realizadas no site <http://suap.ifg.edu.br> no Link “Atividades estudantis/Serviço Social/Inscrições no período estabelecido no item 7 deste edital. Para ter acesso ao manual basta acessar www.ifg.edu.br/dti/manuais no item 5 (manuais do sistema SUAP). Neste link terá o manual específico para orientar o preenchimento do (a) estudante;

4.2.1 O (a) estudante poderá se inscrever em mais de um auxílio;

4.3 Os documentos necessários para a comprovação de situação de vulnerabilidade social do (a) estudante estão disponíveis no **Anexo I**;

4.4 O (a) estudante que se declarar dependente ou independente, mas que resida com familiares deverá apresentar documentação referente à família;

4.5 A concessão destes auxílios dependerá de sua situação de vulnerabilidade social e da avaliação da (o) Assistente Social do Câmpus Jataí.

4.6 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu/sua representante legal não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento;

4.7 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme **Anexo I**.

4.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição;

4.9 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo para a concessão de auxílios dos programas de promoção à permanência da assistência estudantil será publicado no site do IFG do Câmpus Jataí e sua execução ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

5.2. A seleção será realizada a partir do estudo socioeconômico do (a) candidato (a) solicitante.

5.3. O estudo socioeconômico será realizado pela (o) Assistente Social do Câmpus Jataí e a concessão dependerá da situação de vulnerabilidade social do (a) estudante;

5.4. O Estudo socioeconômico compreenderá a análise de dados preenchidos via sistema SUAP e documentação entregue pelo (a) estudante, podendo ainda, quando necessário, ocorrer entrevista e/ou visita domiciliar mediante agendamento.

5.5. Durante o estudo socioeconômico poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos

para além dos previstos no **Anexo I** deste edital.

5.6. As etapas do processo de seleção serão compostas de:

- 5.6.1. Inscrição: verificar se o (a) estudante realizou a inscrição conforme item 4.2 deste edital.
- 5.6.2. Entrega de Documentos: analisar se o (a) candidato (a) entregou a documentação comprobatória conforme item 4.3 deste edital.
- 5.6.3. Realização de estudo socioeconômico pela Assistente Social do Câmpus.
- 5.6.4. Divulgação de Resultado Preliminar dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas.
- 5.6.5. Recebimento e análise dos pedidos de recurso.
- 5.6.6. Divulgação do resultado dos pedidos de recurso.
- 5.6.7. Após análise do recurso será divulgada a lista dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição no mural da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e na pagina do Câmpus Jataí.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o (a) estudante que discordar do mesmo terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data desta publicação, para protocolar recurso no Protocolo do Câmpus endereçado a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), conforme **Anexo III**.
- 6.2. A (o) Assistente Social da CAE terá o prazo de dois (02) dias úteis para emissão de parecer do recurso.
- 6.3. Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados neste edital.
- 6.4. O(s) motivo(s) do indeferimento será(ão) informado(s) apenas ao candidato, a fim de resguardar o sigilo profissional conforme previsto em Código de Ética da (o) Assistente Social.

7. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição	02 a 12/04/2018 (até 21h)
Entrega de documentos	02 a 13/04/2018 (até 12h e 30 min)
Realização de estudo socioeconômico (assistente social)	16 a 27/04/2018
Resultado preliminar	03/05/2018
Solicitação de Recurso	04/05/2018
Análise de recursos (assistente social)	07 e 08/05/2018
Resultado dos recursos	08/05/2018
Resultado final	14/05/2018

7.1 Os horários de atendimento na CAE para entrega de documentos serão das 7h e 30min às 12h e 30min, de segunda a sexta-feira, exceto na terça-feira que será também das 19 às 21h.

8. DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1. O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar matrícula;
- d) solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- e) mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio;
- f) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

- O cancelamento por omissão ou fralde pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

8.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atendimento domiciliar referente a atividade acadêmica. Este atendimento tem que ser formalizado via Protocolo e encaminhado a CAE.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a GEPEX e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia;

9.2. Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la;

9.3. Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a GEPEX e CAE do Câmpus.

Goiânia, 23 de Março de 2018.

Mara Rúbia de S. R. Moraes
MARA RÚBIA DE SOUZA RODRIGUES MORAIS
Diretora-Geral – IFG Câmpus Jataí
Port. n° 2.226, de 24/10/2017

Original assinada
Daniel Barbosa Silva
Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE SOCIAL**

1. Os documentos a serem apresentados se referem à situação empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a) e deverão ser referentes ao mês de janeiro ou fevereiro de 2018.

Identificação do (a) estudante e do núcleo familiar e declaração de despesas (Obrigatório)	- CPF e RG do (a) estudante (a) e dos membros da família. - Caso tenha na família menores de 18 anos, apresentar Certidão de Nascimento; - Cópia dos comprovantes de despesas de Água, Energia, Internet e Telefone.
Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT	- Contracheque; - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quanto houver; - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.
Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal	- Declaração de Renda (Anexo II – A); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quanto houver;
Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- Contracheque; - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, quando houver.
Quando Desempregado (a) ou do lar	- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; - Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – B) - Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração disponibilizada no Anexo II – C.
Quando Aposentados (as) e Pensionistas	- Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, quanto houver.
Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – D)
Quando o imóvel que reside é alugado	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).
Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)
Quando receber pensão alimentícia	- Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo II – G);
Quando se paga pensão alimentícia	- Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (Anexo II – H) <i>Maria Rêgina de S. A. Moraes</i>
Quando não há declaração de Imposto de Renda	- Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – I)

ANEXO II

A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, RG nº _____,
residente na _____
_____, declaro que a renda média dos últimos seis
meses, no valor de R\$ _____ mensais, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em
atividades de _____. Declaro ainda
estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no
caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no
parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código
Penal.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

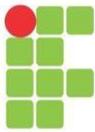
Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível



ANEXO II

C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

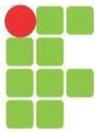
Eu, _____, portador do CPF nº
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE
_____, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda)
com o valor mensal de aproximadamente R\$_____. Declaro ainda estar
ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de
declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo
único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível



ANEXO II

D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ _____, referente ao imóvel situado na _____

_____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL _____ sito _____ à _____

_____ para o (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, desde _____ / _____ / _____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à _____

_____ para o (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, desde ____/____/____ até os dias atuais.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível



ANEXO II

G - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R\$ _____ (_____) mensais, pago pelo(a) Sr(a) _____, referente aos dependentes: _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível



ANEXO II

H - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente _____, declaro que PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R\$ _____ (_____) mensais, pago à Sr(a) _____, referente aos dependentes _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

I - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

